Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 327

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, ao INSTITUTO NACIONAL DO PINHO, a faixa de terreno com a área de 7.000 (Sete mil) metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal, situada em Cochinhos, a ser utilizada como servidão de passagem para acesso à séde do Parque Florestal Manuel Enrique da Silva.

ARTIGO 2º - Para perfeita consecução da finalidade do artigo anterior,- o Poder Executivo outorgará a respectiva escritura pública. -

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente - lei em vigôr na data da sua publicação.

IRATI, PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 22 de dezembro de 1.966.

DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário